



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGV Nº 09, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Altera a redação do artigo 1º, inciso II, da Instrução Normativa Nº 03, de 01 de outubro de 2015, definindo os novos critérios para a solicitação de bolsas pelos alunos do segundo ano do Doutorado do PPGV a partir do ingresso de 2017.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Veterinária, da Faculdade de Veterinária, da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a decisão aprovada pelo Colegiado do Programa, em reunião do dia 23 de agosto de 2017 (Ata 09/17), resolve:

Art. 1º O artigo 1º, inciso II, da Instrução Normativa Nº 03, de 01 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - Os alunos de doutorado poderão solicitar bolsa no final do primeiro ano de ingresso no Programa, concorrendo, até o limite de 50% das cotas disponíveis para o próximo ano, com os demais candidatos que estarão ingressando no PPGV. Para isso, deverão participar de todo o processo seletivo, da mesma forma que os candidatos a ingresso no Programa”.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ÉVERTON FAGONDE DA SILVA